

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM
FACULDADE DE PSICOLOGIA - FAPSI
CURSO DE PSICOLOGIA**

LAYENA NASCIMENTO CORRÊA

**ESQUIZOANÁLISE E INSTITUIÇÕES DISCIPLINARES:
UMA LEITURA CRÍTICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NA PRODUÇÃO DE
SUBJETIVIDADES DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE**

**MANAUS
2025**

LAYENA NASCIMENTO CORRÊA

**ESQUIZOANÁLISE E INSTITUIÇÕES DISCIPLINARES:
UMA LEITURA CRÍTICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NA PRODUÇÃO DE
SUBJETIVIDADES DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à
Faculdade de Psicologia (FAPSI) da Universidade
Federal do Amazonas (UFAM), como requisito para
obtenção do título de Bacharela em Psicologia.

Orientador: Prof. Dr. Enio de Souza Tavares
Coorientador: Prof. Dr. Robert Filipe dos Passos

**MANAUS
2025**

Ficha Catalográfica

Elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

- C824e Corrêa , Layena Nascimento
Esquizoanálise e instituições disciplinares: uma leitura crítica do sistema socioeducativo na produção de subjetividades de adolescentes privados de liberdade / Layena Nascimento Corrêa . - 2025.
33 f. ; 31 cm.
- Orientador(a): Enio de Souza Tavares .
Coorientador(a): Robert Filipe dos Passos .
Trabalho de Conclusão de Curso (graduação) - Universidade Federal do Amazonas, Faculdade de Psicologia, Curso de Psicologia, Manaus , 2025.
1. Esquizoanálise . 2. Instituições disciplinares . 3. Produção de subjetividades. 4. Sistema socioeducativo. 5. Adolescentes . I. Tavares, Enio de Souza. II. Passos, Robert Filipe dos. III. Universidade Federal do Amazonas. Faculdade de Psicologia. Curso de Psicologia. IV. Título
-

LAYENA NASCIMENTO CORRÊA

**ESQUIZOANÁLISE E INSTITUIÇÕES DISCIPLINARES:
UMA LEITURA CRÍTICA DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO NA PRODUÇÃO DE
SUBJETIVIDADES DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Faculdade de Psicologia (FAPSI) da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), como requisito para obtenção do título de Bacharela em Psicologia.

Este trabalho foi defendido e aprovado pela banca em 10/12/2025.

Prof. Dr. Enio de Souza Tavares - UFAM

Orientador

Prof. Dr. Robert Filipe dos Passos

Coorientador

Dra. Mayara Janaina Silveira Feitoza - DPEAM

Avaliadora

Psicólogo Bruno Barrozo Belchior

Avaliador

RESUMO

Neste ensaio teórico, analiso criticamente o sistema socioeducativo a partir da esquizoanálise, buscando compreender como esse dispositivo disciplinar atua na produção de subjetividades de adolescentes privados de liberdade. Parto das minhas experiências em unidades socioeducativas de Manaus, que despertaram inquietações sobre o paradoxo entre o discurso de proteção e práticas punitivas ainda presentes no modo de funcionamento da socioeducação, apesar dos avanços legais. Utilizo conceitos desse referencial teórico e de outras literaturas que permitam discutir a noção de instituição, o modelo disciplinar, os modos de subjetivação e captura do desejo, analisando como mecanismos de vigilância, disciplina e normalização atravessam esses espaços e ajustam subjetividades a modelos normativos e capitalísticos. Ademais, evidencio a força das linhas molecular e de fuga enquanto expressões de subversão e invenção diante da rigidez dos movimentos molares que caracterizam forças conservadoras das ordens sociais dominantes. Por fim, este ensaio possibilita refletir que a esquizoanálise oferece ferramentas ético-políticas para repensar práticas de cuidado e proteção na socioeducação, apostando em ações que potencializem o desejo, prezem pela singularidade dos(as) adolescentes e abram espaços de criação para outras formas de existir, sentir e desejar.

Palavras-chave: esquizoanálise; instituições disciplinares; produção de subjetividades; sistema socioeducativo; adolescentes.

ABSTRACT

In this theoretical essay, I critically analyze the socio-educational system from a schizoanalytic perspective, seeking to understand how this disciplinary device operates in the production of subjectivities of adolescents deprived of liberty. I draw on my experiences in socio-educational units in Manaus, which raised concerns about the paradox between the discourse of protection and punitive practices still present in the functioning of socio-education, despite legal advances. I use concepts from this theoretical framework and other literature that allow me to discuss the notion of institution, the disciplinary model, the modes of subjectivation and capture of desire, analyzing how mechanisms of surveillance, discipline, and normalization permeate these spaces and adjust subjectivities to normative and capitalist models. Furthermore, I highlight the strength of molecular and flight lines as expressions of subversion and invention in the face of the rigidity of molar movements that characterize conservative forces of dominant social orders. Finally, this essay allows us to reflect that schizoanalysis offers ethical and political tools to rethink care and protection practices in socio-education, focusing on actions that empower desire, value the uniqueness of adolescents, and open spaces for creation for other ways of existing, feeling, and desiring.

Keywords: schizoanalysis; disciplinary institutions; production of subjectivities; socio-educational system; adolescents.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	7
2. REFERENCIAL TEÓRICO	9
2.1 O ECA e medidas socioeducativas: um breve panorama	9
2.2. Institucionalização e produção de subjetividades	10
3. A LÓGICA INSTITUCIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PROTEÇÃO QUE DISCIPLINA?	12
4. A CAPTURA DO DESEJO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: A INSTITUIÇÃO DISCIPLINAR E A PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADES À MERCÊ DO CAPITALISMO	19
5. A MICROPOLÍTICA DO DESEJO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: REFLEXÕES SOBRE AS IMPLICAÇÕES ÉTICO-POLÍTICAS DA ESQUIZOANÁLISE NA PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE	26
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	29
REFERÊNCIAS	31

1. INTRODUÇÃO

Entre leituras, desenhos, produções artísticas e cartazes, o ambiente se enche de sons. Ao fundo, uma música tenta criar um clima relaxante, divertido, quiçá inspirador. Com o celular em mãos, convido os adolescentes a participarem da escolha das músicas, mas eles hesitam em se aproximar, em tocar o aparelho, em opinar. Após alguns instantes, opta-se pelo forró. Corpos se movem timidamente, sorrisos surgem, vozes acompanham o ritmo, ainda contidas, mas presentes.

Neste cenário, um dos adolescentes me pergunta: “Mas a gente pode dançar? Eu acho melhor a gente colocar um louvor”. O olhar dele se dirige aos agentes responsáveis pela vigilância, como quem busca, antes de tudo, autorização para existir fora da norma.

O corpo pede movimento, mas o medo o atravessa. Desejo capturado, fluxo reorientado.

A vivência narrada refere-se a uma das minhas trocas com adolescentes privados de liberdade na cidade de Manaus, através de estágio extracurricular em um órgão público. Meu contato com eles/elas se dava através de um projeto de leitura, no qual, para além do ato de ler, buscava-se o acesso à cultura, ao lazer e à arte. Dentre tantas experiências ao longo de dois anos nesse trabalho, destaco este cenário, pois me evoca a pensar: por que o receio em tocar no celular, em escolher uma música, em dançar? Por que o mesmo não ocorre ao tocar no livro, ao optar por um louvor?

Talvez, seja o que se espera: cumprir o indicado, o ditado, o direcionado, aquilo que ensine a ser um “bom cidadão” e uma “boa cidadã”. Seguir o desejável é o escopo constante da disciplina. No âmbito do sistema socioeducativo, formaliza-se que é pelo cumprimento dela que se alcança a liberdade e o direito de ser reconhecido(a) como um ser “socializado”. É através dela que o corpo ganha permissão para transitar, mas apenas dentro de um modo padrão de existir, sentir e se comportar, delimitado por regras e expectativas que atravessam cada gesto e cada decisão.

É a partir dessa experiência que surgiu meu desejo de compreender a produção de subjetividades de adolescentes em privação de liberdade, somado ao interesse por temáticas relacionadas à adolescência, direitos humanos e ao sistema socioeducativo.

Articulado a essa justificativa, observo que os trabalhos que aproximam a esquizoanálise do debate sobre o sistema socioeducativo ainda são escassos, quase inexistentes. A maior parte da produção acadêmica privilegia perspectivas jurídico-legais, sociológicas ou psicológicas tradicionais. Portanto, busco, com este ensaio teórico, propor um outro posicionamento dentro das produções teóricas ao articular conceitos como instituição, subjetividades, modos de

subjetivação, desejo e linhas de fuga à análise crítica do sistema socioeducativo. Essa articulação pode abrir novas perspectivas para compreender os efeitos institucionais sobre as adolescências e indicar caminhos alternativos para práticas mais emancipatórias.

No plano social, justifico meu estudo pela urgência de problematizar o papel do sistema socioeducativo na vida de adolescentes em medida socioeducativa, especialmente em contextos nos quais práticas punitivistas, mesmo veladas, ainda persistem. Pretendo analisar como essas instituições influenciam a produção de subjetividades e refletir sobre suas implicações ético-políticas, contribuindo para a formulação de ações que respeitem direitos, promovam criação e garantam condições mais justas.

Isso posto, pretendo problematizar a seguinte questão: como a esquizoanálise pode contribuir para analisar criticamente o sistema socioeducativo e suas implicações na produção das subjetividades de adolescentes em privação de liberdade?

Com base nessa problematização, proponho como objetivo geral analisar, a partir da esquizoanálise, a atuação do sistema socioeducativo enquanto dispositivo disciplinar e a produção de subjetividades de adolescentes privados de liberdade. Para tanto, busco, de maneira mais específica, analisar criticamente o sistema socioeducativo sob a perspectiva da esquizoanálise, dialogar com conceitos desse referencial e de outras literaturas que possam contribuir para a compreensão da produção de subjetividades e refletir sobre as implicações ético-políticas dessa análise, visando à formulação de novas práticas de proteção à adolescência em contextos de privação de liberdade.

O percurso metodológico que optei é o ensaio teórico, gênero filosófico e acadêmico fundamentado em Montaigne (1580/1984) e Adorno (1958/2003). Desde Montaigne, o ensaio se consolidou como forma de produção de conhecimento que rompe com a lógica sistemática da ciência tradicional, destacando-se por sua natureza reflexiva e interpretativa na compreensão da realidade (Meneghetti, 2011). Essa escolha me permite realizar uma abordagem crítica, dialética e não dogmática, em que o objetivo não é apenas descrever ou apresentar verdades imutáveis, mas problematizar e tensionar ideias em diálogo com a realidade social.

Ademais, enfatizo que direcionei minha escolha a esse formato em virtude da minha experiência no sistema socioeducativo, que reverberou em mim uma série de inquietações e afetos. Assim, este ensaio é alimentado pelo atravessamento de uma realidade concreta e me permite elaborar reflexões e críticas de modo flexível, sem a rigidez de modelos previamente definidos.

Nessa perspectiva, apresento a aproximação com a esquizoanálise como uma possibilidade de explorar um referencial teórico que rompe com abordagens convencionais,

permitindo analisar o sistema socioeducativo não apenas como uma estrutura jurídica ou pedagógica, mas como um dispositivo ativo na modelagem dos modos de existir e desejar dos/das adolescentes.

O meu interesse por esse campo teórico é atravessado também por um compromisso ético-político de pensar práticas que promovam autonomia, criação e resistência frente a estruturas normalizadoras. Nesse horizonte, Peres, Borsonello e Peres (2000) enfatizam que a Esquizoanálise não se configura como uma metodologia rígida, mas como uma perspectiva que valoriza a multiplicidade das formas de existir, em oposição à crença em modelos fixos ou “bons modos” de vida.

Para a construção do ensaio, foram utilizadas obras de Deleuze e Guattari, além de contribuições teóricas de Lourau, Baremlitt, Goffman, Lapassade, Benelli e Rolnik. Artigos sobre sistema socioeducativo, institucionalização, esquizoanálise e processos de subjetividade foram incorporados como elementos de análise conceitual, compondo o exercício crítico-reflexivo proposto.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O ECA e medidas socioeducativas: um breve panorama

O Estatuto da Criança e do Adolescente surge com o objetivo de prover uma reestruturação no cenário político e institucional, realizando uma ruptura com o antigo paradigma, reconhecendo os direitos das crianças e adolescentes como prioridade absoluta (Oliveira, 2017). Ele representa um marco de consolidação dos direitos infantojuvenis no Brasil, em um processo iniciado com a Constituição Federal (Rossato; Léopore; Sanches, 2013).

Para Veronese (2013, p. 49), essa doutrina admite que “toda criança e adolescente são merecedores de direitos próprios e especiais que, em razão de sua condição específica de pessoas em desenvolvimento, necessitam de uma proteção especializada, diferenciada e integral”. Sendo assim,

deixam de ser tratados como um ‘fardo’ ou um ‘objeto’ e passam, gradativamente, a serem vistos pela sociedade com olhar mais humano e indistinto [...] a criança e o adolescente passaram a ser vistos como verdadeiros sujeitos de direitos (Lima; Poli; José, 2017, p. 323).

Nessa perspectiva, o/a adolescente que comete ato infracional pode cumprir uma das seis medidas socioeducativas previstas pelo ECA — advertência, obrigação de reparar o dano,

prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação — ficando restrito de liberdade dependendo da decisão judicial, que considera a gravidade e as circunstâncias da infração, a capacidade do jovem de cumpri-la e a disponibilidade dos serviços públicos (Brasil, 1990; Volpi, 2005).

Uma vez privado(a) de liberdade, ele/ela é inserido(a) em um projeto pedagógico voltado à sua reinserção social e à prevenção de novas infrações, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento (Rossato; Lépure; Sanches, 2013). A execução de tais medidas é regulamentada pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o qual estabelece um conjunto de ordenamentos para a organização das práticas socioeducativas em todo o território nacional, articulando planos e políticas entre os diferentes níveis de governo (Brasil, 2012).

2.2. Institucionalização e produção de subjetividades

A adolescência, um período marcado por múltiplas transformações, pode se tornar ainda mais complexa quando atravessada pela experiência de privação de liberdade e de institucionalização, que, segundo Goffman (1974), refere-se ao confinamento em instituições totais. Essa restrição não apenas limita o deslocamento do corpo, mas também priva o sujeito de outras possibilidades de contato com o mundo.

No caso desses adolescentes, isso implica a ruptura de vínculos significativos e a perda do livre acesso a espaços de lazer, cultura, sociabilidade e afeto, restritos às poucas alternativas oferecidas nas unidades de internação. No Amazonas, por exemplo, as unidades socioeducativas concentram-se em Manaus, e muitos adolescentes são naturais do interior, com famílias residindo em regiões distantes, o que dificulta visitas e compromete o acompanhamento familiar durante o cumprimento da medida.

Um estudo sobre a experiência de institucionalização revela que os adolescentes percebem a liberdade como uma das maiores riquezas da vida. Porém, frequentemente associam ela à sensação de perda e tristeza, principalmente em relação ao contato com familiares e amigos e ao direito de ir e vir. Para eles, parece que algo ou alguém, ou mesmo o ato infracional, lhes retirou esse bem valioso como punição (Sousa et al., 2018).

Outrossim, análises sobre a subjetivação de jovens institucionalizados indicam que apesar do avanço da proteção integral em relação à doutrina da situação irregular, os jovens continuam sendo institucionalizados, criminalizados e discriminados, indicando que o contexto de

institucionalização, mesmo sob legislações distintas, continua a produzir subjetividades moldadas pelo assujeitamento, controle, vigilância, disciplina, punições físicas e escassas oportunidades de autonomia (Amorim et al., 2018).

Nessa mesma direção, Benelli (2014), ao retomar Foucault, evidencia que o olhar, a vigilância, a arquitetura dos edifícios, as regras formais e informais, assim como os exames e testes e as práticas cotidianas das instituições são elementos operadores que participam do processo de psicologização do ser humano e da construção da interioridade psíquica do indivíduo. Como afirma o autor:

O psiquismo foi produzido no homem por meio de discursos filosóficos e científicos, mas também foi construído por meio de técnicas e por práticas inventadas para a docilização e adestramento dos corpos humanos [...] foram invenções e tecnologias físicas e concretas que produziram o surgimento da experiência do fenômeno psíquico no ser humano. A vigilância externa foi interiorizada como auto-observação, o confinamento e o silêncio levaram à introspecção, as normas, os regulamentos, as regras implícitas e explícitas mobilizaram a conduta, a postura correta; os relatórios dos casos, as provas, avaliações e exames obrigaram o indivíduo a se comportar adequadamente. Desse modo, as relações de poder engendraram a interioridade psicológica (Benelli, 2014, p. 19).

Com esses achados, é possível identificar características recorrentes nos estabelecimentos de internação e de privação de liberdade, cujas dinâmicas são marcadas por relações disciplinares, de controle, poder e normatização. É importante compreender que esse cenário, por constituir o lócus social de um(a) adolescente durante certo período de sua vida, incide diretamente em seu desenvolvimento, na formação de suas subjetividades e visões de mundo.

Isso nos indica que a produção de subjetividade nesses espaços é atravessada por dispositivos que limitam a invenção de modos de existir. Como alternativa a esses processos, a Esquizoanálise (Deleuze; Guattari, 1972/2010; Guattari; Rolnik, 1996; Mansano, 2009), ao conceber a subjetividade como produção coletiva, processo dinâmico e em transformação constante, oferece ferramentas para compreender esses atravessamentos e, sobretudo, para abrir espaço a linhas de fuga e processos criativos.

Deste modo, infere-se que a lógica punitiva, disciplinar e modeladora não se apresenta como um caminho ético e politicamente eficaz, sobretudo no que tange a produção de subjetividades. A própria legislação do ECA, que orienta as práticas institucionais, assegura esse princípio, ao garantir o respeito à personalidade, à intimidade, ao pensamento e à crença (Brasil, 1990), dimensões fundamentais à formação subjetiva do ser humano.

Diante disso, torna-se relevante analisar a produção de subjetividades de adolescentes privados de liberdade, considerando que tais processos não se reduzem a normas e

regulamentos, mas envolvem dimensões micropolíticas que atravessam corpos, desejos e modos de vida.

3. A LÓGICA INSTITUCIONAL DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: PROTEÇÃO QUE DISCIPLINA?

Pensar sobre instituições e suas influências na dimensão social implica compreender os modos de funcionamento da sociedade, sobretudo as raízes e os fundamentos que sustentam e justificam determinadas formas de organização. A adolescência, o ato infracional e as instituições disciplinares, aqui destacando as unidades socioeducativas privativas de liberdade e todos os elementos que compõem essa engrenagem estatal, podem ser entendidos como construções sociais voltadas para a regulação da vida e o ordenamento social. Baremlitt (2002) apresenta a sociedade como uma rede de instituições que se interpenetram e se articulam entre si para regular a vida humana.

Estas instituições, determinam modos de interpretar fenômenos, de intervir sobre acontecimentos e de agir frente a problemas de caráter coletivo. Essas formas, contudo, não são fixas: elas se transformam conforme o recorte histórico, político e cultural. Não por acaso, as maneiras de lidar com adolescentes que praticaram ato infracional se modificaram ao longo do tempo, especialmente a partir da promulgação do ECA, resultado da mobilização de movimentos sociais e da ação de forças coletivas que disputaram novas concepções de infância, adolescência e cidadania.

De antemão, é necessário elucidar noções fundamentais acerca do que se entende por instituição, de modo a oferecer uma base conceitual que permita compreender os modos como determinadas práticas, normas e discursos se legitimam enquanto formas de regulação da vida coletiva. Essa discussão teórica é indispensável para que seja possível analisar a socioeducação enquanto instituição disciplinar e sua relação com a produção de subjetividades de adolescentes privados de liberdade.

Comumente, quando se fala em instituição, pensamos em espaços físicos, delimitados, com funções específicas voltadas para a sociedade, sejam eles entidades públicas ou privadas. Costuma-se ouvir, por exemplo, “na minha instituição de ensino” ou “as instituições socioeducativas”. Goffman (1974) retoma essa visão ao delimitar uma certa definição de instituição que é quase sinônimo de estabelecimento social, lugares, tais como edifícios, fábricas ou conjuntos de salas onde determinadas atividades são exercidas.

O autor ainda propõe o conceito de *Instituição Total*, definindo-a como um “local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (Goffman, 1974, p. 11).

Apresento esta definição sob a justificativa de que, neste campo teórico-conceitual, existem múltiplas perspectivas acerca da noção de instituição, bem como de suas representações, características e finalidades para a comunidade. Essa diversidade de entendimentos não se restringe apenas aos grupos científicos, que incluem estudiosos, teóricos, a comunidade jurídica e outros possíveis atores, cada um trazendo suas formas particulares de conceber a instituição; ela também se manifesta no chamado senso comum, ou seja, na forma como a instituição é compreendida e representada nas experiências cotidianas das pessoas, uma ideia socialmente compartilhada.

A visão teórica de Goffman, por exemplo, é frequentemente encontrada na vida cotidiana, permeando vocabulários que vão dos mais informais aos mais formais, dependendo das relações e dos contextos.

Permeando o campo da Análise Institucional, encontramos a ideia de René Lourau sobre o que vem a ser uma instituição. Para o autor, em contraste com a perspectiva de um espaço delimitado, a instituição não é concebida como uma entidade estática ou uma mera organização administrativa, mas como um processo dinâmico e dialético. À vista disso, o conceito de instituição articula-se em três dimensões inseparáveis: o instituinte, o instituído e a institucionalização. O instituinte refere-se à força criadora, “[...] à contestação, à capacidade de inovação e, de forma mais ampla, à prática política como significante da prática social” (Lourau, 2004, p.47).

O instituído, por sua vez, corresponde “[...] à ordem estabelecida, aos valores, modos de representação e de organização considerados normais, bem como aos procedimentos habituais de previsão econômica, social e política” (Lourau, 2004, p.47). Entre o instituinte e o instituído instaura-se uma tensão contínua: por um lado, o que está posto parece inegociável e imutável; por outro, o movimento criador desafia e contesta essa ordem, possibilitando a dinamicidade e a transformação da instituição, evitando que ela fique rígida e congelada.

Essa antítese pode remeter a uma leitura onde a relação em questão envolve dois polos em uma dualidade que reside no campo da moral, sugerindo que de um lado há um movimento de cristalização, que é sempre negativo e de outro uma linha de fuga que é sempre positiva, impulsionadora, geradora de “boas transformações”.

Para evitar essa compressão, é importante salientar um pensamento central de Deleuze e Guattari (1980/1999) que nos revela que, dentre as várias potencialidades de uma linha de fuga, uma delas é sua potencial capacidade destrutiva. Os autores vão nos dizer que ela é sempre uma máquina de guerra, um fluxo que tende ao escape, do mesmo modo que pode desembocar em destruição. A partir deste último, a máquina torna-se um perigo: perde sua potência criadora de desterritorialização e passa a efetuar caminhos para a aniquilação.

Desse modo, o instituinte nem sempre estará associado ao potencial das coletividades ou de um indivíduo de analisar e contestar o instituído, produzindo transformações históricas. Tampouco, não necessariamente o instituído está representado pelo caráter coercitivo, onde o poder está sob o domínio das classes dominantes. A sociedade instituinte e a sociedade instituída, embora apresentadas em suas diferenças, não podem ser reduzidas a meras estruturas sociais fixas, como classes ou grupos claramente delimitados, mas sim como forças em constante tensão e complementaridade (Lourau, 2004).

Dentro dessa colocação, podemos realizar uma análise que compreenda as medidas privativas de liberdade, legitimadas pelo ECA, como o que está instituído, expressando a ordem normativa, legal e disciplinar que organiza e objetiva a chamada responsabilização do(a) adolescente pelo ato infracional. Isso representa estabilidade e segurança para o social, visando a previsibilidade e controle. Nesse caso, controle das reincidências de atos infracionais, por meio de regulamentos internos, regras, hierarquias e rotinas rígidas.

Mas vamos retomar brevemente seu processo de inserção no sistema jurídico: O Estatuto emergiu efetivando uma ruptura com a obsoleta concepção do antigo Código de Menores de 1979, bem como o anterior, de 1927, que segundo Lima, Poli e José (2017), considerava a criança e o adolescente como indivíduos estigmatizados. Estes sujeitos, eram compreendidos como propensos à delinquência, incapazes de responderem por suas condutas, sendo reconhecidos como um perigo para a sociedade, justificando assim, a definição “menores em situação irregular”. Essa ideia de irregularidade incluía, dentre outros aspectos, aquele que cometesse desvio de conduta por inadaptação familiar ou fosse autor de infração penal (Brasil, 1979).

Enquanto para a legislação anterior, o/a adolescente autor/autora de ato infracional era rotulado(a) como um ser “desviante”, “perigoso”, “delinquente” e “dissoluto”, para a lei vigente, crianças e adolescentes são concebidos como seres de direitos, mercedores de máxima proteção, atenção e cuidado.

Desde esse marco, o/a adolescente que comete ato infracional é, supostamente, inserido(a) em um processo pedagógico que respeita seu desenvolvimento e lhe garante uma

série de direitos processuais, sociais e constitucionais, como o acesso à saúde, à educação, à cultura, ao lazer e ao esporte. Não menos importante, assegura-se também o respeito à personalidade e à liberdade de pensamento (Brasil, 1990; Brasil, 1988).

Posso dizer, com base na minha vivência prática, ao observar o ambiente e funcionamento das unidades socioeducativas, a nível de estrutura, organização e relacionamentos, que a concretude deste conjunto de garantias é demasiadamente distante de suas propostas.

Não somente a partir da minha experiência, mas estudos apontam a continuidade de práticas e lógicas que contradizem os avanços legais previstos pelo ECA e pelo SINASE, revelando a permanência de violações que remontam aos antigos Códigos de Menores, ainda que sob novos discursos e normativas, como a realização dos serviços, muitas vezes sucateada, desqualificada, desconectada e violadora dos direitos de adolescentes e familiares (Medeiros; Paiva, 2015).

Ou seja, aquilo que em um dado período configurou uma mobilidade inovadora e de avanço através de lutas coletivas, nos tempos atuais, e se utilizando dos seus próprios instrumentos fundados, opera formas de aprisionamento e autoagressão. Antes libertador, agora opressor. Ora criativo, ora destrutivo.

Porém, identificar o lado retrógrado desse progresso jurídico não é uma ação imediata, pois ele não é facilmente observável nem se revela de forma ostensiva. O ECA trouxe reformulações construtivas, e é possível notar, nas unidades socioeducativas, práticas que buscam viabilizar o acesso a determinados direitos, como a articulação com os sistemas de ensino e de saúde, além de ações pontuais voltadas ao lazer, à cultura e à formação profissional, por meio de palestras, cursos e oficinas. Entretanto, tais iniciativas podem mascarar normas e condutas que violam outros direitos e controlam a vida do/a adolescente de maneira muito mais sutil.

É nesse ponto que se evidencia a contradição entre o discurso da proteção e as práticas disciplinares que atravessam o cotidiano institucional. Um exemplo disso pode ser observado na política de uniformização adotada nas unidades socioeducativas do Amazonas, apresentada oficialmente como instrumento de estímulo e garantia de direitos, mas que, ao ser analisada de perto, revela dinâmicas de controle, disciplina e classificação dos sujeitos.

Em 2020, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania (SEJUSC) anunciou a implementação do uso de uniformes nas unidades socioeducativas do Amazonas, com o objetivo declarado de estimular o cumprimento de metas e fortalecer o senso de meritocracia entre os adolescentes. As camisas nas cores verde, amarela e azul, correspondem

a diferentes níveis de avaliação definidos pelas equipes técnicas, considerando o comportamento e a evolução no Plano Individual de Atendimento (PIA). O avanço de nível possibilita o acesso a determinados benefícios, como o almoço com familiares, sendo apresentado como uma forma de incentivo ao “bom comportamento”. A iniciativa é justificada pela SEJUSC como um direito assegurado pelo ECA (Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, 2020).

Ou seja, ao ingressar no sistema socioeducativo para cumprir medida privativa de liberdade, o/a adolescente tem seu modo de vestir regulado pela norma do ambiente: o fardamento padrão não apenas uniformiza sua aparência, mas também indica o nível de evolução do seu comportamento dentro da unidade.

Em outros termos, me atrevo a dizer que o uso do uniforme designa o grau de submissão do sujeito às normas do sistema: quanto mais próximo estiver das expectativas institucionais, isto é, quanto mais se adequa, se silencia e se molda às regras, maior é seu “nível” de progresso. Assim, a roupa padrão funciona como marcador visível da docilização do corpo e da subjetividade, transformando a conduta em cor, o comportamento em sinal visível de avaliação e a conformidade em mérito.

Embora essa prática seja oficialmente apresentada como estímulo positivo, ela evidencia formas veladas de controle, disciplina e normatização. O uniforme funciona como lembrete diário das regras que devem ser seguidas, do comportamento esperado e das atividades a serem cumpridas, consolidando maneiras de agir determinados pelo sistema, isto é, pelo instituído, que define como as coisas devem ser, o que pode ou não ser feito e aquilo que se torna excludente. Aqui, não há agressão explícita, mas mecanismos discretos que condicionam o modo de ser do(a) adolescente.

Esse tipo de disciplina, que pune de forma mais discreta, conversa muito com o que Guattari (2024) nomeia de microfascismo ou miniaturização do fascismo. A ideia é que, mesmo quando surgem forças que impulsionam a liberação do desejo das minorias oprimidas, os poderes vigentes não deixam de reforçar a repressão. Eles só mudam a estratégia: não fazem isso de modo massivo, mas adaptam a repressão para que ela possa ser facilmente interiorizada. Desta forma, a repressão não se estabelece de forma mais suave, mas sim, mais sutil, e, portanto, tolerável.

Essa lógica micropolítica não opera sozinha; ela se articula e se justifica pelos próprios dispositivos legais que sustentam o sistema socioeducativo, o que me traz um grande incômodo ao perceber que o ECA e o SINASE amparam essas conjunturas ao mesmo tempo em que, em

suas diretrizes, afirmam prezar pelo respeito pleno à personalidade, ao pensamento e à liberdade de expressão dos(as) adolescentes.

O que revela pontos controversos e questionáveis no campo da legislação socioeducativa no que tange seu avanço. O antigo Código de Menores tratava os adolescentes como objeto de tutela do Estado, sujeito a intervenção direta, separação da sociedade e disciplina rígida em resposta ao ato infracional (Brasil, 1979).

Com as lutas coletivas e o movimento instituinte, o ECA surgiu com o pressuposto de romper com a lógica punitiva e assegurar a função protetiva. Entretanto, a lei, em seus artigos 121 e 122, ainda coloca a privação de liberdade como uma das respostas frente a determinados atos infracionais, mesmo que em casos excepcionais (Brasil, 1990). O que configura um elemento na lei que ainda possui fundamentos na disciplina e que, administra a punição sob outra linguagem.

Outro ponto que considero importante analisar é a proposta do PIA, determinado pelo SINASE como um documento que, sob a responsabilidade da equipe técnica e com a participação do adolescente e de seus responsáveis, deve reunir alguns aspectos centrais, como os resultados da avaliação interdisciplinar, os objetivos traçados pelo adolescente e as atividades voltadas à integração social e à capacitação profissional (Brasil, 2012).

No caso das medidas de semiliberdade ou internação, o plano ainda prevê o programa de atendimento mais adequado, às atividades internas e externas das quais o adolescente poderá participar e as metas relacionadas ao desenvolvimento de atividades externas (Brasil, 2012).

É válido notarmos que para além de uma finalidade burocrática, a lei preconiza uma ideia de corresponsabilidade, em que o/a adolescente é convocado(a) a participar ativamente da construção de seu percurso socioeducativo. Todavia, é ela que ainda estipula um plano, dito como o mais adequado, da trajetória desse/dessa adolescente.

Já no cotidiano institucional, esse instrumento muitas vezes se reduz a uma mera formalidade administrativa, perdendo sua potência ética e pedagógica. Oliveira (2018) contribui nesse sentido nos alertando que há um risco no objetivo de fixar um padrão para os procedimentos socioeducativos. Paralelo ao direcionamento que a política provê, ela compromete a potencialidade do atendimento ao engessá-lo, fazendo dele algo mecanizado e que impõe um modelo correto de ser e fazer.

A existência desse hiato entre o ato infracional e a aplicação da medida permite pensar que a justiça, em muitos casos, parece mais preocupada com a culpabilização e a disciplinarização do que com a efetiva ressocialização do adolescente — é o saber-poder operando sob uma lógica punitivista que define o destino desses sujeitos (Oliveira, 2018).

Dessa forma, apresento uma leitura de que o atual ordenamento jurídico que rege as medidas socioeducativas não rompe completamente com a lógica punitiva: ele flexibiliza, regulamenta e humaniza certos dispositivos, mas mantém resquícios do controle disciplinar herdado do passado, evidenciando que a efetiva superação da lógica punitiva depende tanto da lei quanto das práticas institucionais concretas.

Frente a um contexto disciplinar e normativo, os/as adolescentes, em suas práticas cotidianas, discursos e formas de resistência, atualizam o instituinte, abrindo brechas que desestabilizam e reconfiguram a rigidez do sistema. Para além deles, todos nós, sociedade, família, corpo técnico, profissionais da psicologia, da educação e do judiciário, também temos a capacidade de renegar exigências tidas como universais, supremas e absolutas. Sair do papel de apenas mantê-las e fortalecê-las, e assumir posições flexíveis, capazes de promover desvios que favoreçam transformações éticas, benéficas e continuamente atualizantes.

Diante disso, podemos perceber que a relação entre o instituído e instituinte não se resolve de maneira definitiva, sendo continuamente reformulada ao longo do processo de institucionalização, onde as instituições não se limitam a normas formais, mas englobam também a forma como indivíduos, grupos e coletividades se posicionam em relação a elas, concordando ou não em delas participarem (Lourau, 2004).

A ideologia não se limita ao poder estabelecido, mas também àquele que busca exercê-lo. Nesse sentido, a sociedade instituinte representa uma ameaça à sociedade instituída, porém ambas necessitam uma da outra: a primeira impulsiona o progresso da segunda, enquanto a segunda oferece as bases sobre as quais a primeira pode sustentar sua promessa de transformação contínua (Lourau, 2004). A institucionalização, portanto, manifesta-se nesse embate permanente, ela não se reduz à mera adaptação ao instituído, mas se constitui na tensão viva entre submissão e criação, controle e invenção.

Seguindo com as noções acerca do conceito de instituição, ilustro a contribuição de Baremlitt (2002), que a partir de uma concepção geral do Institucionalismo, apresenta as instituições como estruturas lógicas manifestas em formas de leis e normas, e, quando não são explicitamente enunciadas, aparecem como hábitos ou regularidades de comportamento, apontando ainda, que uma instituição não depende dessa formalização escrita para existir.

Para Lourau (2004), a instituição também integra as relações sociais concretas, articulando a ação histórica dos sujeitos com a estrutura social vigente. Longe de atuar apenas como um nível externo de organização destinado a regular condutas, a instituição atravessa todos os níveis da vida coletiva, permeando a estrutura simbólica de grupos e indivíduos.

De modo semelhante, Lapassade (2016) enfatiza as instituições enquanto sistemas de regimentos que determinam a vida dos grupos, constituindo um conjunto de atos e ideias já instituídos que se impõem aos indivíduos, mas que não se limitam a uma instância divergente da dos grupos e das organizações; a instituição atravessa todos os níveis de qualquer formação social, perpassando instâncias grupais, organizacionais e relacionais.

Isso nos mostra que a realidade dentro das unidades socioeducativas, e também fora dela, no nosso cotidiano, não é acidental nem restrita a práticas isoladas, mas está sustentada sistematicamente por lógicas institucionais profundas que atravessam organizações, sujeitos, normas e condutas, e que tornam possíveis processos de normatização e disciplinamento.

4. A CAPTURA DO DESEJO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: A INSTITUIÇÃO DISCIPLINAR E A PRODUÇÃO DE SUBJETIVIDADES À MERCÊ DO CAPITALISMO

No primeiro momento, me ocupo em trazer uma análise sobre o conceito de instituição, a fim de construir a compreensão de que nossa sociedade funciona, se organiza e se transforma mediante um vasto conjunto de regras, valores, princípios e normas e que, formalizadas ou não, determinam modos “apropriados” de vida. Mas que relação tem essa discussão com a esquizoanálise e a produção de subjetividades?

Retomando as ideias de Guattari, Mansano (2009) aponta a subjetividade como um processo de produção no qual participam múltiplos componentes, resultantes da apreensão parcial que o humano faz da heterogeneidade de elementos presentes no contexto social. A difusão desses componentes ocorre por meio de instituições, práticas e dispositivos vigentes de cada período histórico, como a linguagem, a tecnologia, a ciência, a mídia, o trabalho e o capital, que se reinventam continuamente e se propagam como fluxos no meio social.

Desse modo, a instituição, não apenas regula o funcionamento social, mas também participa ativamente da produção de subjetividades, ao gerar elementos (ideias, afetos, desejos e valores) que são, em parte, apreendidos pelo sujeito, ao mesmo tempo em que este também os emite.

É nesse campo complexo e mutável que a subjetividade ganha forma, sendo compreendida como uma matéria viva e em constante transformação, cujos componentes podem ser modificados, abandonados ou reinventados, criando novas maneiras de perceber, sentir e agir no mundo, adquirindo, assim, valor e duração históricos (Mansano, 2009).

Ao contrário de uma suposta natureza humana proposta pelas ciências tradicionais, a subjetividade é essencialmente de uma natureza maquínica e industrial, uma vez que é fabricada, modelada e consumida. Ou seja, há um consumidor dela: um sujeito que se insere no campo de todos os processos de produção social e material, que sempre existe, mas apenas enquanto terminal (Guattari; Rolnik, 1996).

Aqui, não há a ideia de que cada um de nós “possui” uma subjetividade, aludindo a uma noção de posse, como se fosse algo fixo, predeterminado ou centrado no indivíduo, como é comumente associada ao termo identidade. Pelo contrário, ela “[...] não é passível de totalização ou de centralização no indivíduo [...] é essencialmente fabricada e modelada no registro do social” (Guattari; Rolnik, 1996, p. 31).

Essa perspectiva traz uma noção revolucionária sobre o que é ser um sujeito, que nada tem a ver como um processo psíquico interno, fechado e enraizado em uma interioridade estável. Mansano (2009) apresenta a concepção de Deleuze, que por sua vez é inspirada em Foucault, de que o sujeito não está dado, mas se faz em processo. Nessa visão, o sujeito só pode ser compreendido a partir de uma processualidade, de um vir a ser que nunca se estabiliza de maneira definitiva. Ele se constitui nas relações com as forças que atuam no fora e que, ao afetarem o corpo, passam também a compor o dentro.

Para a esquizoanálise, a subjetividade é uma produção ininterrupta que se dá no contato com o mundo, com o outro, com a natureza e nas relações, portanto, coletiva. Ao interagirem constantemente, esses elementos produzem efeitos que atravessam corpos, circulam e movimentam o campo social. Nessa ótica, o sujeito é um produto provisório, resultado temporário desses processos.

Aqui, abro margem para analisar novamente o emprego dos uniformes classificados em níveis. Sendo a subjetividade uma produção não individual, o seu processo repercute em todos que circulam as unidades e/ou visualizam esse contexto, sendo de modo presencial ou pela mídia. O uso da vestimenta não apenas implica na produção das visões que os/as adolescentes têm acerca de si, mas também reverberou, por exemplo, na percepção imediata que tive ao adentrar o espaço institucional.

Percebi que a própria diferenciação cromática dos uniformes me levou a captá-los como indicadores da gravidade das infrações cometidas. Ainda que essa associação não corresponda à realidade, ela revela como o olhar é rapidamente capturado por signos que organizam hierarquias, como percepções do tipo: quem usa determinada cor é mais perigoso(a) ou mais problemático(a). Para além de cumprir uma função prática, o fardamento atua como um dispositivo que produz subjetividades, atravessando tanto quem veste quanto quem observa.

Se compreendemos, então, que a subjetividade é uma produção e que os modos de subjetivação se constituem a partir de múltiplas forças em disputa, é preciso reconhecer que essas forças não operam de maneira uniforme, nem todas essas forças possuem o mesmo alcance ou intensidade.

Mansano (2009), a partir das ideias de Foucault, apresenta os modos de subjetivação como diferentes maneiras, historicamente situadas, que cooperam para produzir formas de vida e de organização social, sempre diversas e mutáveis. Sobre isso, Guattari e Rolnik (1996) destacam que há variadas máquinas de produção de subjetividade.

Há inúmeras engrenagens sociais e históricas que, em diferentes contextos, produzem modos diversos de sentir, pensar e existir. Em cada período, determinadas máquinas ganham maior potência, ocupando uma posição dominante no campo social e organizando as formas pelas quais os sujeitos são convocados a se perceber e a se relacionar com o mundo. Entre essas máquinas, a capitalística se mostra a mais difusa e poderosa.

Ela atravessa todos os domínios da vida (econômico, político, afetivo e simbólico), produzindo modos de perceber, sentir e desejar compatíveis com sua lógica de consumo, produtividade e controle. Não se limita à transmissão de ideias ou significados, nem se reduz a modelos de identidade ancorados em polos familiares (Guattari; Rolnik, 1996).

Pelo contrário, ela atua como um sistema de conexão entre engrenagens produtivas, dispositivos de controle social e instâncias psíquicas, formando o indivíduo desde a infância em um ambiente maquínico, no qual a produção material e a produção subjetiva se imbricam, tornando-se mutuamente constitutivas de toda produção social (Guattari; Rolnik, 1996).

Sendo assim, na nossa sociedade, que visa ao lucro, à ascensão econômica e à contínua produtividade, há um investimento excessivo, articulado e enérgico na organização de um território em que as pessoas adotem comportamentos e valores compatíveis com o modelo capitalista. Antes de qualquer transformação econômica visível, ocorre um trabalho simbólico e afetivo: a criação de sujeitos que pensam e desejam de acordo com as lógicas de consumo, eficiência e progresso. Nesse sentido, a produção de subjetividade torna-se parte essencial da infraestrutura produtiva, pois, sem ela, o próprio sistema econômico não se sustenta nem se expande.

Essa grande máquina social, que produz sujeitos ajustados à lógica da produção, da obediência e da competição, encontra na máquina disciplinar um dispositivo privilegiado de funcionamento. Se, para o capitalismo, é necessário formar indivíduos capazes de se autogerirem e de se submeter à lógica do trabalho e do consumo, as instituições disciplinares operam como um dos principais meios de fabricação desses corpos e subjetividades.

Isso porque o castigo disciplinar possui um caráter essencialmente corretivo e atua para reduzir desvios mediante o respeito a uma ordem que combina normas artificiais, que são inscritas em leis, programas e regulamentos, com uma ordem considerada natural, a qual é observável nos ritmos de aprendizado, no tempo dos exercícios e nos níveis de aptidão, o que faz com que a disciplina privilegie uma punição do exercício, pautada na repetição e no aprendizado intensificado (Foucault, 1987).

O sistema socioeducativo, nesse aspecto, funciona como uma grande máquina social, uma engrenagem que combina mecanismos de vigilância, punição e correção com discursos pedagógicos e psicologizantes, na qual o poder disciplinar se articula e opera em função do poder capitalista.

Por meio de seus instrumentos, como a legislação, normas institucionais, práticas educativas e dispositivos de comunicação, o sistema organiza o território dos(as) adolescentes e faz circular forças instituídas, aliadas a valores sociais dominantes, que, por conseguinte, produzem comportamentos assujeitados a esses códigos sociais e às normas de adaptação ao modelo social hegemônico.

Mas para além dos instrumentos disciplinares e das normas formais, a modelagem da subjetividade implica também outros processos. Guattari (2024) argumenta que as forças produtivas não atuam apenas sobre fluxos de matéria-prima, energia ou trabalho humano, mas também sobre fluxos de saber e fluxos semióticos, que reproduzem atitudes coletivas e comportamentos de submissão às hierarquias.

Privado de liberdade, o/a adolescente passa a vivenciar um processo cuidadosamente prognosticado para produzir nele um sentimento de responsabilização que, na verdade, se traduz em culpa. O PIA apresenta as condições para que ele/ela supere essa culpa, o que implica tornar-se um sujeito ajustado aos ideais instituídos: obediente, estudioso, trabalhador, produtivo e capaz de se reinserir no mercado e nas normas de convivência social.

A crítica realizada aqui não tem como foco negar a funcionalidade, a potencialidade ou a necessidade do trabalho, da educação e do convívio coletivo, mas problematizar a extrema moralização e normalização dos modos de existir que atravessam essas práticas. O que questiono não é a promoção de um espaço de aprendizagem, desenvolvimento e que construa processos de autorreflexão, mas a produção de uma subjetividade sujeita a disciplina em que o “bom comportamento” se torna critério de valor e pertencimento social.

Assim, o sistema acaba por bloquear a potência singular de cada adolescente, transformando suas experiências em diagnósticos e condutas a serem corrigidas, em vez de

reconhecê-las como expressões legítimas de outras formas de existir e desejar, formas que poderiam, justamente, tensionar e reinventar o próprio sistema socioeducativo.

Em *Anti-Édipo*, Deleuze e Guattari (1972/2010), além da grande crítica ao capitalismo, propõem uma ruptura radical com a lógica idealista psicanalítica do desejo, concebido como falta, falta de um objeto ausente e que só pode se realizar no plano do imaginário, através da produção de fantasmas. Mesmo quando reconhece certa produtividade do desejo, ela o limita à esfera psíquica, mantendo a ideia de uma “insuficiência de ser” que nunca se completa.

Opondo a essa concepção, a esquizoanálise propõe o desejo como uma força produtiva, capaz de criar realidades e de atravessar o social, não como falta, mas como potência criadora e material do real. Isto é, “se o desejo produz, ele produz real. Se o desejo é produtor, ele só pode sê-lo na realidade, e de realidade” (Deleuze; Guattari, 1972/2010, p. 43).

A partir dessa perspectiva, o sujeito é resíduo do processo de produção desejante, algo que sobra quando o desejo produz. O desejo, por sua vez, é pensado como uma máquina, que se conecta com outras máquinas: o corpo, a linguagem, a sociedade, o mundo. Tudo está interligado num processo contínuo de produção. O desejo é essa energia que liga uma máquina a outra, criando fluxos e realidades. Como destacam os autores:

O desejo e o seu objeto constituem uma só e mesma coisa: a máquina, enquanto máquina de máquina. O desejo é máquina, o objeto do desejo é também máquina conectada, de modo que o produto é extraído do produzir e algo se destaca do produzir passando ao produto e dando um resto ao sujeito nômade e vagabundo. (Deleuze; Guattari, 1972/2010, p. 43).

Desse modo, Deleuze e Guattari (1972/2010) descrevem que o funcionamento do desejo é maquínico, operando por conexões contínuas entre fluxos e cortes, num processo incessante de produção. Não há metáforas quando falam em “máquinas de máquinas”: todo corpo e todo objeto se conectam a outro, compondo um sistema de acoplamentos produtivos, como o seio que produz leite e a boca que dele se alimenta.

Podemos pensar, portanto, que tudo é máquina: eu, você, a universidade, o/a adolescente, a unidade socioeducativa, os/as profissionais, o livro, a cela, o fardamento. Cada uma delas se conecta a outra, formando circuitos de produção e de sentido. O desejo não é uma ideia nem um sentimento interno, mas funciona, liga, faz circular fluxos, como uma máquina.

Assim, as máquinas desejantes são justamente esses mecanismos pelos quais o desejo produz o real. Tudo é um conjunto de máquinas acopladas, produzindo fluxos de energia, de signos e de afetos. Essas conexões são o próprio desejo em ação e é nesse movimento contínuo que o desejo fabrica o mundo: corpos, relações, instituições e modos de vida.

A partir dessa compreensão, podemos perceber que o sistema socioeducativo, assim como outras instituições disciplinares (prisão, escola, hospital, etc.), funciona como uma máquina social de captura do desejo. Ele não apenas pune condutas, mas modela subjetividades, fazendo com que o sujeito pense, exista e se comporte segundo signos que remetem a um único modelo moral, jurídico, comportamental e pedagógico. É nesse sentido que Deleuze e Guattari (1972/2010) falam das máquinas de sobrecodificação: dispositivos que reorganizam e unificam os fluxos do desejo sob códigos fixos, minando sua potência criadora.

É um sistema que busca conter, organizar e canalizar a potência do desejo enquanto força criadora e múltipla, para que ela se encaixe em padrões de “normalidade” e “ressocialização”. Ou seja, o modelo disciplinar transforma o desejo em falta, faz o/a adolescente acreditar que lhe falta algo (família, valores, educação, responsabilidade), legitimando assim práticas de correção e controle.

Estamos, portanto, diante de uma captura do desejo. O Estado e as instituições produzem discursos que codificam o desejo dentro de limites morais e jurídicos, impedindo que ele se expresse como potência criadora. No lugar de ver o/a adolescente como sujeito de invenção, o sistema o/a transforma em objeto de intervenção.

O/A adolescente não pode produzir uma relação singular com as roupas, uma vez que a dinâmica institucional não lhe permite escolher as próprias vestes. Do mesmo modo, há forças que o/a impedem de criar conexões singulares com a música e a dança, já que é preferível que opte por melodias e movimentos que reforcem a imagem de um sujeito arrependido, comportado, “do bem”. Talvez se conectar com os gêneros forró, rap e funk o/a faça ser visto como “marginal”, enquanto o louvor o/a associa à ideia de alguém “restaurado”.

Além disso, as conexões com o ato de brincar, socializar e se divertir também são cortadas. Vi adolescentes receberem, como punição, a retirada do tempo dedicado ao lazer e ao esporte; nesses casos, não podiam jogar bola. Alguns me relataram que, em determinados dias da semana e nos finais de semana, passavam a maior parte do tempo nas celas, ociosos. Outros perdiam o direito à visita ou às atividades externas. Punição, disciplina, modelagem da subjetividade e captura do desejo: tudo disfarçado de prática socioeducativa e pedagógica.

A ociosidade mencionada é comumente vivenciada por adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, como aponta os autores Costa, Alberto e Silva (2019) ao revelarem em seus estudos que os adolescentes, no modo geral, descrevem suas rotinas como monótonas e repetitivas, as quais não produzem novos interesses.

O mesmo estudo indicou que esses adolescentes projetam suas vidas em torno da conclusão dos estudos, da inserção profissional e do retorno ao convívio familiar, com o desejo

de formar sua própria família. Entretanto, as instituições socioeducativas não têm garantido condições para que esses objetivos se realizem, revelando uma distância entre o que vivem durante o cumprimento da medida e os planos que idealizam (Costa; Alberto; Silva, 2019).

É curioso que os anseios pleiteados por esses sujeitos se tornem padronizados, de modo que acabam, coletivamente, desejando as mesmas coisas. E essas coisas, “coincidentalmente”, correspondem às metas de vida socialmente aceitas, admiradas e preestabelecidas. Ter êxito nos estudos, obter vaga no mundo do trabalho, construir uma família: refere-se a um conjunto de valores que compõem um estilo de vida interessante para a grande máquina capitalista. Ora, desde que esses(as) adolescentes sejam funcionais, educados (as), trabalhadores (as) e de boa família, a ordem social estará protegida.

A ressocialização, desta forma, os/as incentivam a estipular um projeto de vida, ou melhor, os/as induzem a isso, direcionando o fluxo de seus desejos a um modo de viver considerado preferível, docilizado. Todavia, não lhes oferecem condições para o alcance desse objetivo. É um cenário que antecede o ato infracional, pois seus direitos básicos, como educação, saúde, saneamento, segurança, transporte e lazer, já lhes foram negados.

E é o mesmo cenário que se repete durante e depois do cumprimento da medida. É de tamanha ironia que o próprio sistema que nega as condições de uma “vida digna” seja o mesmo que os responsabiliza por não seguirem o roteiro da cidadania. Ele cria um lugar subjetivo impossível: o Estado espera que esses(as) adolescentes reintroduzam em si o desejo de uma vida alinhada aos interesses do capital, ainda que essa vida tenha sido, é e continue sendo negada a eles(as).

Quer dizer, é exigido que desejem aquilo a que não podem acessar, que nunca lhes foi garantido. E, ao mesmo tempo, que se resignem diante da impossibilidade desse próprio desejo. A instituição, ao propor “projetos de vida”, mascara o controle sob o disfarce da esperança.

Como pode ser analisado, e conforme Benelli (2014), as instituições disciplinares tentam constantemente construir subjetividades moldadas a partir de valores religiosos, morais, pedagógicos, terapêuticos e educacionais. Contudo, trata-se de um projeto que geralmente não obtém êxito em estabelecimentos que funcionam sob essa lógica, dado que, ao retomar Foucault, o autor lembra que onde há poder, há também resistência.

Na esquizoanálise, podemos recorrer a um conceito que acompanha essa ideia de resistência: a linha de fuga, ou linha de ruptura, que se coloca contra as forças conservadoras e rompe com outras duas linhas: a molar e a molecular. Mas que linhas são essas e o que significam, afinal?

5. A MICROPOLÍTICA DO DESEJO NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO: REFLEXÕES SOBRE AS IMPLICAÇÕES ÉTICO-POLÍTICAS DA ESQUIZOANÁLISE NA PROTEÇÃO DE ADOLESCENTES PRIVADOS DE LIBERDADE

Deleuze e Guattari (1980/1996) acreditam que todos nós somos atravessados por três linhas que nunca atuam isoladamente, mas se misturam continuamente. A linha molar, ou de segmentaridade dura, organiza cortes estáveis que estruturam instituições, identidades e modos previsíveis de vida. Já a linha molecular opera de forma mais sutil: rizomática, móvel e micropolítica, produzindo variações e pequenas fissuras no que parecia sólido. Por fim, há a linha de fuga, uma linha de ruptura que explode às segmentações anteriores, algo que escapa à organização molar e molecular.

Cassiano e Furlan (2013) nos lembram que nenhuma dessas linhas é boa ou ruim em si, pois o ponto central não é o tipo de experiência que produzem, mas o quanto podem fixar o desejo em formas rígidas de vida, como no caso do princípio de fixação das linhas duras. Já as linhas moleculares funcionam com maior fluidez, em um movimento rizomático que não depende de centros ou eixos de comando, abrindo a possibilidade de o desejo criar relações e novos modos de existir.

Esse campo dinâmico que permeia nossas vidas, aparece claramente no funcionamento das unidades socioeducativas. A linha molar opera como o instituído: um conjunto de forças conservadoras que fixa modos de ser e de agir, sustentado por leis, normas, discursos pedagógicos, práticas burocráticas e toda a engrenagem que mantém o sistema. É o plano macro, duro, que busca estabilidade.

E, assim como o instituído se confronta continuamente com o instituinte, a segmentaridade dura é tensionada pelas linhas moleculares, que produzem pequenas ações, deslocamentos e fissuras, abrindo espaço para novas possibilidades de existência, de relação, de afeto e de sociedade, além daquelas previamente determinadas. Trata-se de uma micropolítica do desejo.

Guattari (2024) argumenta que essa micropolítica questiona os movimentos de massa conduzidos de forma centralizada, que organizam os indivíduos em série, e que, em vez de representá-los ou interpretar suas lutas, busca situar e relativizar sua ação a partir de uma prática analítica que se opõe aos hábitos repressivos, ao burocratismo e ao moralismo que ainda atravessam movimentos revolucionários, sem que isso signifique condenar, a priori, toda ação, toda ideia de linha, de programa ou mesmo de centralismo.

O que de relevante podemos extrair desses apontamentos? Ora, trata-se de uma riqueza teórica e de uma filosofia de vida que ampliam nossas vivências e o modo como enxergamos o mundo, as interações e os fenômenos sociais. A linha de segmentaridade dura é assim nomeada porque tende a nos fixar em segmentos, nos colocando a todo custo em identidades e funções sociais predeterminadas, como um corte que nos fragmenta, organizando-nos em categorias rígidas a partir de um sistema que é não apenas dual, mas binário: se não somos A, somos B; se não somos A nem B, somos C...

É exatamente o que faz o capitalismo, com seus diversos dispositivos: coloca em circulação inúmeras linhas molares, funcionando como uma grande máquina que captura o desejo e o torna previsível, mesmo quando este tem potencial de desembocar em algo desconhecido. Assim, os/as adolescentes recebem rótulos como aluno(a), filho(a), autor(a) de ato infracional, responsável, agressivo(a), descontrolado(a), ressocializado(a), desobediente, inteligente, incapaz, criminoso, entre outros. É um movimento que faz o desejo retornar sempre a um macrocentro, sem permitir desvios, pois nada pode escapar; o sistema não pode se desgovernar. Eis o grande medo dessa linha: a desordem e o descontrole.

Em um tom foucaultiano, mas com viés esquizoanalítico, digo que onde há linha molar, há sempre linha molecular, que se atreve, minuciosamente, a bagunçar a ordem, provocando caminhos subterrâneos do desejo, traindo o próprio sistema, mas servindo-se dele e sendo atravessada por ele. São deslocamentos que não derrubam a estrutura imediatamente, mas a tensionam, a fraturam e a obrigam a confrontar aquilo que escapa ao seu controle.

Dentro das unidades socioeducativas, os/as adolescentes, constantemente atravessados pelas forças disciplinares e conservadoras, podem questionar e opinar sobre a realidade que vivem e se opor ao que é imposto, através de gestos simples, como por exemplo, decidir não falar, não dançar, não pintar, não ler.

Foi a partir desse reconhecimento de suas escolhas e formas livres de expressão que eu e a equipe de execução do projeto de leitura, flexibilizamos uma didática que valorizasse a participação voluntária dos/das adolescentes, que podiam se retirar a qualquer momento, bem como escolher músicas, propor livros, dinâmicas e outras atividades. Sempre que possível, solicitávamos a não presença dos socioeducadores na sala, algo que nem sempre era bem aceito pelas unidades.

Recordo, no entanto, de uma atividade em que os adolescentes tiveram um espaço para expressar suas impressões acerca da realidade que viviam durante o cumprimento da medida de internação. Essa abertura provavelmente gerou tensões no local. Na ocasião, havia poucos socioeducadores na sala, mas no encontro seguinte foram inseridos mais vigilantes e outros

profissionais, possivelmente como forma de conter os movimentos de autonomia e expressão dos adolescentes e monitorar mais de perto o trabalho que estava sendo desenvolvido.

Esse episódio evidencia o quanto o sistema reage, muitas vezes de forma imediata, a qualquer possibilidade de desvio ou subversão do fluxo molar, tentando capturar ou redirecionar os movimentos que escapam ao seu controle.

Além disso, essa discussão nos indica que pensar práticas de proteção e cuidado à adolescência exige reconhecer que é no plano molecular que surgem as possibilidades ético-políticas mais transformadoras. As linhas moleculares não operam com a visibilidade ou o impacto imediato das grandes reformas institucionais; operam de forma discreta, cotidiana, quase imperceptível, mas é justamente aí que reside sua força.

Para quem trabalha dentro das unidades, isso implica abandonar a pretensão de neutralidade técnica e assumir a responsabilidade de abrir espaço para o que não se encaixa: escutar os afetos discretos, legitimar invenções miúdas do cotidiano, acolher modos singulares de existir que não cabem no discurso da “ressocialização”. Proteger, nesse sentido, não é corrigir nem normalizar, é sustentar movimentos instituintes que desestabilizam as segmentações duras e criam condições para que novas formas de vida possam emergir.

A esquizoanálise nos convida justamente a essa inflexão: apostar na potência do que varia, do que escapa, do que insiste em existir mesmo quando a instituição tenta capturar. É nesse terreno que a noção de linha de fuga manifesta toda a sua capacidade transformadora. Fugir, aqui, é evasão criativa, que rompe completamente com o roteiro institucional que tenta definir previamente o que seria um “bom futuro”: estudar, trabalhar, formar família, adequar-se.

Enquanto uma abordagem da análise do desejo, a esquizoanálise é imediatamente prática e política, seja no trabalho com indivíduos, grupos ou sociedades, pois antes de qualquer ser, há política (Deleuze; Guattari, 1980/1996). Isso nos mostra que ela intervém na realidade, e não em elementos abstratos, indicando que, antes de qualquer constituição de um “eu”, há dimensões políticas que atravessam vidas e moldam as subjetividades.

Dito isso, talvez o que esses(as) adolescentes desejam não seja simplesmente cumprir essas metas, mas traçar outros caminhos que não conhecemos, pois é um desejo que se faz no real, um devir a ser, sem que alguém lhes ensine qual sonho é aceitável ou qual vida merece ser vivida. A fuga aparece nas brechas: no vocabulário reinventado, nas alianças que escapam ao controle, nas histórias que eles contam de si, nas recusas silenciosas que dissolvem identidades impostas. São gestos pequenos, mas que carregam uma força de criação capaz de abrir mundos.

Defender essas linhas significa reconhecer que práticas de proteção só existem quando ampliam essas potências, quando não reduzem o desejo à lógica da falta ou ao ideal normativo de cidadania. Em outras palavras, favorecer linhas de fuga é sustentar que esses sujeitos possam existir a partir de si mesmos e não a partir das expectativas que o sistema projeta sobre eles.

Isso é proteção. Isso é garantir, promover e defender direitos. É agir ética e politicamente. Portanto, a partir dessa discussão, que possamos refletir sobre a urgência de questionar as posturas que adotamos enquanto sociedade, família e Estado em relação ao cuidado e à proteção desses adolescentes, bem como à formulação e execução de políticas públicas, já que somos nós que nomeamos e demarcamos as condutas consideradas desejáveis ou reprováveis que servem como parâmetros para os julgamentos de absorção ou exclusão social.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este ensaio percorreu caminhos que atravessam todos nós, e a mim desde as experiências nas unidades socioeducativas, ao notar que, por trás do discurso de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, movimentam-se forças que mobilizam afetos e modos de existência a partir de uma modelagem ativa e disciplinar das subjetividades.

Revisitar essas vivências à luz da esquizoanálise, em diálogo com Foucault e com as noções de instituição do institucionalismo, desenvolveu vias para compreender que o sistema socioeducativo funciona em função de uma lógica institucional disciplinar e capitalística, sendo uma grande máquina social que captura o desejo, regula a expressão e delimita possibilidades de vida.

Não se trata apenas de um conjunto de normas, ordenamentos e de uma política pública: é um dispositivo que produz subjetividades alinhadas à lógica molar do capitalismo, que deseja criar modelos de seres obedientes, produtivos, disciplinados e de “bons” costumes. É uma lógica que não permite desvio pela conservação da ordem e, assim, converte o desejo em culpa na tentativa de podar sua potência.

A análise permitiu reconhecer que, embora o ECA represente um marco civilizatório no avanço das garantias de direitos fundamentais para crianças e adolescentes, ele não produz ruptura plena com a racionalidade punitiva que sustentou os antigos Códigos de Menores. A privação de liberdade como uma das respostas previstas, ainda que “excepcional”, revela permanências que se atualizam sob novas roupagens. Além disso, práticas institucionais como

o uso de uniformes por níveis e cores, a centralidade do PIA como instrumento de normalização e a vigilância constante evidenciam que a disciplina se infiltra nos detalhes, de modo sutil, porém eficaz na produção de subjetividades ajustadas ao instituído.

A esquizoanálise nos apresenta a concepção de que a subjetividade não é essência nem atributo individual, mas uma produção coletiva atravessada por máquinas sociais, econômicas e políticas. Nessa ótica, o sistema socioeducativo, além de punir, fabrica modos de desejar compatíveis com um ideal dominante de cidadania, organizando e reorientando os fluxos de desejo dos/das adolescentes, fazendo-os sonhar com aquilo que lhes foi e é historicamente negado.

Todavia, ela nos mostra que, onde há captura, há também resistência. A micropolítica do desejo aponta as linhas moleculares como movimentos de subversão que se fazem presentes nas recusas silenciosas, nas escolhas mínimas, nos gestos que escapam ao olhar institucional, e as linhas de fuga como forças de ruptura que abrem territórios ainda desconhecidos, onde um devir outro pode emergir.

Defender ações de proteção e que assegurem a efetividade dos direitos exige, portanto, assumir uma ética que não reduza o/a adolescente ao ato infracional nem o/a submeta a modelos normativos de subjetivação. Exige sustentar brechas de criação, abrir espaço para singularidades e reconhecer que a vida se produz no encontro entre forças, e não na adequação a padrões rígidos. Ao apostar no desejo como potência criadora, reafirmo que a socioeducação só se torna verdadeiramente protetiva quando acolhe desvios, reconhece diferenças e favorece movimentos que ampliam o campo do possível.

A análise aqui construída não se encerra em si mesma: ela nos convoca a seguir interrogando nossos modos de se relacionar e de nos conformar perante aquilo que se institui como norma. Dentre as coisas que este percurso me possibilitou compreender, e que espero que assim os atravessem também, é que proteger a adolescência em privação de liberdade é acompanhar processos inventivos, não enquadrá-los. É sustentar o desejo e não domesticá-lo; é afirmar que outras formas de viver podem – e devem – existir.

REFERÊNCIAS

- ADORNO, Theodor W. **Notas de Literatura I** [1958]. Tradução e apresentação de Jorge M. B. de Almeida. São Paulo: Duas Cidades; Ed. 34, 2003. 176 p. (Coleção Espírito Crítico).
- AMORIM, Tâmara Ramalho de Souza; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SANTOS, Denise Pereira dos; PESSOA, Manuella Castelo Branco. “Mandados e Comandados por Alguém”: Processos de Subjetivação Formados Pela Institucionalização. **Revista Subjetividades**, vol. 18, n. 3, 2018, p. 51 - 63. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2359-07692018000300005. Acesso em: 13 ago. 2025.
- BAREMBLITT, Gregorio F. **Compêndio de análise institucional e outras correntes: teoria e prática**. 5. ed. Belo Horizonte, MG: Instituto Félix Guattari, 2002. 214 p.
- BENELLI, Silvio. **A lógica da internação: instituições totais e disciplinares (des)educativas**. São Paulo: Editora UNESP, 2014. 252 p.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 5 set. 2025.
- BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Brasília, DF. Disponível em: <https://central3.to.gov.br/arquivo/422114/>. Acesso em: 1 set. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras disposições. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 23 out. 2024.
- BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o código de menores. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 1979. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/16697.htm. Acesso em: 23 out. 2024.
- CASSIANO, Marcella; FURLAN, Reinaldo. O processo de subjetivação segundo a esquizoanálise. **Psicologia & Sociedade**, Ribeirão Preto, v. 25, n. 2, p. 372-378, 2013. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/psoc/a/dgLDtXKSswqS85RSQSJpRrZP/?format=pdf&lang=pt#:~:text=inclusive%20quando%20cai%20no%20vazio,22\).&text=Os%20autores%20agradecem%20o%20apoio%20da%20FAPESP.&text=Como%20citar:,2\)%2C%20372%2D378](https://www.scielo.br/j/psoc/a/dgLDtXKSswqS85RSQSJpRrZP/?format=pdf&lang=pt#:~:text=inclusive%20quando%20cai%20no%20vazio,22).&text=Os%20autores%20agradecem%20o%20apoio%20da%20FAPESP.&text=Como%20citar:,2)%2C%20372%2D378). Acesso em: 15 nov. 2025.
- COSTA, Cibele Soares da Silva; ALBERTO, Maria de Fátima Pereira; SILVA, Eralyne Beatriz Félix de Lima. Vivências nas medidas socioeducativas: possibilidades para o projeto de vida dos jovens. **Psicologia: Ciência e Profissão**, [S.I.], v. 39, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/gGk76g3HvbkQ95Y6G6ryGKB/>. Acesso em: 27 out. 2024.
- DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia** [1980]. v. 3. Tradução de Aurélio Guerra Neto et alii. 5. ed. Rio de Janeiro: Editora 34, 1996. ISBN 85-7326-017-3

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **Mil platôs: capitalismo e esquizofrenia** [1980]. v. 3. Tradução de Aurélio Guerra Neto et alii. 5. ed., reimpressão 1999. Rio de Janeiro: Editora 34, 1999.

DELEUZE, Gilles; GUATTARI, Félix. **O Anti-Édipo: Capitalismo e Esquizofrenia** [1972]. Tradução de Luiz B. L. 1.ed. Orlandi. São Paulo: Editora 34, 2010. 560 p.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Tradução de Raquel Ramalhete. Petrópolis: Vozes, 1987. 288 p.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1974. 317p.

GUATTARI, Félix. **A revolução molecular**. Organização, tradução e prefácio de Larissa Drigo Agostinho. 1. ed. São Paulo: Ubu Editora, 2024. 352 p.

GUATTARI, Félix; ROLNIK, Suely. **Micropolítica: cartografias do desejo**. Petrópolis: Vozes, 1996.

LAPASSADE, Georges. **Grupos, organizações e instituições**. 9. ed. Petrópolis: Vozes, 2016. 344 p.

LIMA, Renata Mantovani; POLI, Leonardo Macedo; JOSÉ, Fernanda São. A Evolução Histórica dos Direitos da Criança e do Adolescente: da insignificância jurídica e social ao reconhecimento de direitos e garantias fundamentais. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, Brasília, v. 7, n. 2, p. 313-329, 2017. Disponível em: <https://www.publicacoes.uniceub.br/RBPP/article/view/4796/pdf>. Acesso em: 23 out. 2024.

LOURAU, René. **Analista institucional em tempo integral**. Organização: Sônia Altoé. São Paulo: Hucitec, 2004.

MANSANO, Sonia Regina Vagas. **Sujeito, subjetividade e modos de subjetivação na contemporaneidade**. Revista de Psicologia da UNESP, v. 8, n. 2, p. 110-117, 2009.

MEDEIROS, Fernanda Cavalcanti de; PAIVA, Ilana Lemos de. A convivência familiar no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 15, n. 2, p. 568-586, jul. 2015. Disponível em: https://www.e-publicacoes.uerj.br/revispsi/article/view/17659?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 10 out. 2025.

MENEGHETTI, Francis Kanashiro. O que é um Ensaio-Teórico?. **RAC**, Curitiba, v. 15, n.2, p. 320-332, 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rac/a/4mNCY5D6rmRDPWXtrQQMyGN/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2025.

MONTAIGNE, Michel Eyquem de. **Ensaaios** [1580]. Tradução de Sérgio Milliet. São Paulo: Abril Cultural, 1984. 500 p.

OLIVEIRA, Mayara Larice de Sousa. **O discurso moralizante das políticas públicas no contexto socioeducativo de adolescentes em conflito com a lei**. 2018, 39 p. Monografia

(Bacharelado em Psicologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Passo Fundo, Passo Fundo, 2018.

OLIVEIRA, Thalissa Corrêa de. Evolução histórica dos direitos da criança e do adolescente com ênfase no ordenamento jurídico brasileiro. **Revista Interdisciplinar do Direito**, [S.I.], v.10, n.2, p. 339- 358, out. 2017. Disponível em: <https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/173>. Acesso em: 23 out. 2024.

PERES, Rodrigo Sanches; BORSONELLO, Elizabete Cristina; PERES, Wiliam Siqueira. A esquizoanálise e a produção da subjetividade: considerações práticas e teóricas. **Psicologia em Estudo**, [S.I.], v. 5, n. 1, p. 35-43, 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/LTkCQWWnYQH5ChXMjqGBX7D/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 25 nov. 2024.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; SANCHES, Rogério. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: comentado artigo por artigo: Lei 8.069/1990. 5.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013. 654 p.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC-AM. **Sejusc implementa uso de uniformes com níveis de evolução no sistema socioeducativo**. Manaus, 24 nov. 2020. Disponível em: <https://www.sejusc.am.gov.br/sejusc-implementa-uso-de-uniformes-com-niveis-de-evolucao-no-sistema-socioeducativo/>. Acesso em: 13 ago. 2025.

SOUSA, Gutemberg Santos de; SILVA, Roberto Nadir Figueira da; FERREIRA, Nathália Giordana; FERREIRA, Maria Goreth Silva. O adolescente e a institucionalização: compreensão do fenômeno e significados atribuídos. **Revista Brasileira de Enfermagem**, [S.I.], v. 71, supl. 3, p. 1455-1462, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/reben/a/pJhrxqXrYzVQR3B9fqGprxg/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em: 13 ago. 2025

VERONESE, Josiane Rose Petry. A proteção integral da criança e do adolescente no direito brasileiro. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**, São Paulo, v. 79, n. 1, p. 38-54, jan./mar. 2013. Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/38644/003_veronese.pdf. Acesso: 23 out. 2024.

VOLPI, Mário (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.